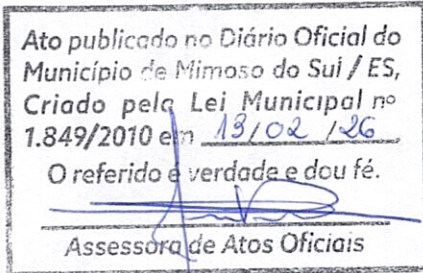




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 3.007/2026 =



**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2024,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL COM
ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga e seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.893/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A finalidade da presente doação é a instalação de uma sede no Município de Mimoso do Sul para viabilizar a oferta de serviço de transportes logísticos, entre elas: transporte de cegonhas, transporte de baús, carretas, pranchas de carga, rodotrem e graneleiros, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal nº 2.893/2024, visando o desenvolvimento econômico do Município, não podendo ser dada outra destinação aos imóveis, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Mimoso do Sul - ES.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 12 de fevereiro de 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
COSTA:11052421709 Dados: 2026.02.12 11:28:19 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 3.007/2026 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 3.007/2026 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONAL.

Em: 12 / 02 / 2026

Sebastião Sarte Filho

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.893/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A finalidade da presente doação é a instalação de uma sede no Município de Mimoso do Sul para viabilizar a oferta de serviço de transportes logísticos, entre elas: transporte de cegonhas, transporte de baús, carretas, pranchas de carga, rodotrem e graneleiros, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal nº 2.893/2024, visando o desenvolvimento econômico do Município, não podendo ser dada outra destinação aos imóveis, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Mimoso do Sul - ES.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 11 de fevereiro de 2026.

Sebastião Sarte Filho

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 005 /2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição decorre de solicitação formal da própria empresa Sampaio Distribuidora de Aço LTD, encaminhada a este Gabinete por meio de ofício, no qual requer a dilação do prazo inicialmente estabelecido para a efetiva instalação do empreendimento na área doada pelo Município.

Conforme exposto pela empresa, o atraso no cronograma originalmente previsto ocorreu em razão das intensas chuvas registradas no Município, que impactaram diretamente as condições do terreno e a execução das etapas iniciais necessárias ao início das obras, configurando situação alheia à vontade da beneficiária.

Importa destacar que, apesar das dificuldades enfrentadas, a empresa já realizou a aquisição de diversos materiais e maquinários, evidenciando o compromisso com a implantação do empreendimento e com o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Município. Tal fato demonstra a boa-fé da empresa e a efetiva intenção de dar início às obras e às atividades produtivas no menor prazo possível.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção do empreendimento no Município representa relevante interesse público, especialmente pela geração de empregos, incremento da atividade econômica local e fortalecimento do desenvolvimento sustentável de Mimoso do Sul.

Dessa forma, a alteração do prazo ora proposta mostra-se razoável, proporcional e alinhada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ao interesse público, permitindo a continuidade do projeto sem prejuízo aos objetivos que motivaram a doação da área pelo Município.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 30 de janeiro de 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2026.01.30 08:52:00 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Ao
Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo – Lei nº 2.893/2024

Prezados Senhores,

A **Sampaio Distribuidora de Aço LTDA, CNPJ 90.755.224/0015-00**, por meio da **Lei nº 2.893/2024**, foi beneficiária da doação de imóvel pertencente ao Município de Mimoso do Sul, localizado em zona industrial, destinado à instalação de unidade industrial voltada à produção, beneficiamento e comercialização de aços planos.

A referida Lei estabelece o prazo máximo de **02 (dois) anos** para a implantação da unidade industrial, prazo este que se encerra em **30 de abril de 2026**.

Conforme tratativas previamente realizadas com o Senhor Prefeito Municipal, registra-se que as chuvas intensas ocorridas no período impactaram de forma relevante o andamento das obras e atividades preparatórias, constituindo fator determinante para o atraso no cronograma originalmente estabelecido.

Ainda assim, permanece **inequívoco o comprometimento da Sampaio com a efetiva implantação do projeto**, o que se comprova pelos investimentos já realizados e em curso. Nesse sentido, destaca-se que:

- Uma máquina de origem importada da China chegou ao Brasil em 14/12/2025, encontrando-se atualmente sob responsabilidade da empresa, que está providenciando local adequado para seu armazenamento temporário até a viabilidade de sua instalação definitiva na unidade industrial;
- Uma máquina adquirida da empresa Zikeli, já integralmente quitada, teve sua entrega postergada mediante acordo com o fornecedor, estando atualmente programada para setembro/outubro de 2026;
- Outra máquina adquirida da empresa Divimec, igualmente quitada, encontra-se na mesma condição, com entrega ajustada para setembro/outubro de 2026, conforme reprogramação do cronograma do empreendimento.

Ressalta-se, ainda, que restam apenas duas máquinas adicionais para a completa composição do parque industrial, evidenciando o estágio avançado de execução do projeto.

Adicionalmente, a empresa já realizou a aquisição de aproximadamente 1.000 (mil) toneladas de bobinas de aço da ArcelorMittal, as quais se encontram na Cedisa, destinadas à fabricação das vigas metálicas que comporão a estrutura da fábrica. Para a mesma finalidade estrutural, a Sampaio também efetuou compras junto às empresas Usiminas e Gerdau, reforçando o volume de investimentos já realizados na fase de implantação.

Diante do exposto, a Sampaio vem, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 2.893/2024, pelo período de um ano e meio, a fim de viabilizar a conclusão integral do empreendimento, reiterando seu compromisso com a implantação

da unidade industrial, a geração de empregos e o fortalecimento do desenvolvimento econômico do Município de Mimoso do Sul.

Certos da compreensão e do apoio dessa Municipalidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Mimoso do Sul, 18 de dezembro de 2025.

SAMPAIO
DISTRIBUIDORA DE AÇO
LTDA:90755224000104

Assinado de forma digital por
SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE
AÇO LTDA:90755224000104
Dados: 2025.12.18 10:45:12
-03'00'

Sampaio Distribuidora de Aço LTDA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº 005/2026 =

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2024,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL COM
ENCARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.893/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A finalidade da presente doação é a instalação de uma sede no Município de Mimoso do Sul para viabilizar a oferta de serviço de transportes logísticos, entre elas: transporte de cegonhas, transporte de baús, carretas, pranchas de carga, rodotrem e graneleiros, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal nº 2.893/2024, visando o desenvolvimento econômico do Município, não podendo ser dada outra destinação aos imóveis, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Mimoso do Sul - ES.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 30 de janeiro de 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
COSTA:11052421709 Dados: 2026.02.03 08:40:41 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 005/2026.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2024 e dá outras providenciais”.

Relatório: Visa o Projeto de Lei nº 005/2026, alterar a LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2024 que autoriza o poder executivo a realizar doação de imóvel com encargos e dá outras providências.

Conta com 02 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) laudas.

Parecer do Relator:

Os municípios detêm competência para legislar a respeito de assuntos de interesse local, na esteira do que preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Dessa feita, inexistente óbice para propositura de projeto de lei, tendo em vista a competência legislativa outorgada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica Municipal, no que tange a matérias de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

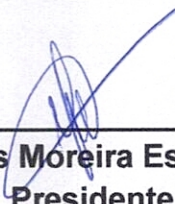
No que tange à iniciativa de lei, se ressalta que o Executivo, em consonância com os princípios da legalidade, legitimidade e democracia participativa, gerência a máquina estatal, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento e melhoria da sociedade.

Assim, incube ao Chefe do Poder Executivo, no exercício de sua atribuição típica de gerenciar o aparelho estatal, criar e desenvolver programas de governo, conforme artigo 61, §1º, II, "e", da Constituição Federal.

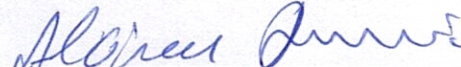
Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº **005/2026**, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº **005/2026**, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

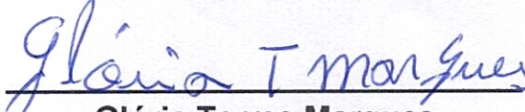
Sala das Comissões, em 02 de fevereiro de 2026.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Glória Torres Marques
Relator